



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
COORD. DE GESTÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
FONE: 3312-5601

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Tem como objeto a aquisição de Dispositivos Móveis Portáteis **TABLETS** para fins educacionais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 Justificativa da aquisição:

A justificativa da aquisição se faz presente conforme fls. 02 a 04 do presente processo, além delas podemos destacar que a pandemia causada pela COVID-19, impôs muitos prejuízos para a educação no país, principalmente nas redes públicas de ensino. A aquisição de Tablets para os alunos da Rede Municipal de Ensino de Maceió visa superar essa adversidade, possibilitando que os alunos da rede da Semed tenham um equipamento que se conecte à internet.

O contexto da pandemia revelou e agravou diversas debilidades, que constituem desigualdades nas oportunidades escolares, que são convertidas em desigualdades educacionais e, mais tarde, reconvertidas em desigualdades sociais, num ciclo vicioso sem fim. O prejuízo é, também, de toda sociedade (pobreza, violência, baixo IDH, baixo crescimento econômico, etc).

Entre as mencionadas debilidades reveladas, ficou claro o enorme quantitativo de estudantes desconectados da internet. Estes estudantes foram atendidos neste período de pandemia, contudo, com mais dificuldades e menor produtividade. Os estudantes conectados, ao contrário, podem acessar, resolver e devolver as atividades escolares aos professores por meio da plataforma on-line.

Os não conectados dependem totalmente da ação dos pais, os quais se deslocam para as escolas para obter as atividades impressas e depois têm que as devolver resolvidas. O problema constatado é que muitos pais também foram impactados pela pandemia (perda do emprego, por exemplo), desta forma, muitos tiveram dificuldades para fazê-lo. Outros buscam e devolvem, mas não estimulam, acompanham ou cobram dos filhos os estudos e a resolução das atividades.

Assim, muitas atividades não são devolvidas ou então quando são devolvidas, estão ‘em branco’. Isso significa que as gritantes desigualdades educacionais, existentes desde antes da pandemia, se agravaram.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
COORD. DE GESTÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
FONE: 3312-5601

Em virtude disso, a Semed ao disponibilizar Tablets possibilitará conectar todos os alunos na internet, sendo um passo decisivo para reduzir tais desigualdades de oportunidades e avançar para patamares de aprendizagem superiores ao período anterior à pandemia.

2.2 Benefícios diretos ou indiretos da aquisição:

Com a aquisição dos TABLETS, os alunos da rede pública Municipal de Ensino de Maceió terão oportunidades iguais para acompanharem as aulas remotas, possibilitando, também:

- a) Que as escolas ministrem, com sucesso, as necessárias aulas híbridas, principalmente, no pós pandemia (metade dos alunos estudam na escola, num dia da semana, outra metade estuda em casa por meio online);
- b) A inserção do aluno na '**Cultura Digital**', uma competência da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), que - foca no uso específico de recursos tecnológicos, mas com senso crítico-. Ela visa ensinar às crianças e adolescentes a dominar o universo digital, para que consigam utilizar as ferramentas multimídias para aprender a produzir.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. O objeto do presente Termo de Referência possui as seguintes características técnicas e condições, as quais deverão ser rigorosamente observadas por ocasião da formulação do preço a ser proposto:

3.1.1. Especificações Técnicas, Quantidades e Unidades:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.
1	TABLET COM TELA DE 10.1 POLEGADAS: Conteúdo da embalagem: - 01 Tablet - 01 Carregador - 01 Cabo USB - 01 Manual do usuário Especificações técnicas detalhadas a seguir	UND	32.000

1	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS - TABLET
1.1.1	O Tablet deverá possuir microprocessador com, no mínimo, 8 (oito) núcleos (Octa-core), rodando 4 (quatro) núcleos com clock de 2.0 GHz e outros 4 (quatro) núcleos a 1.3 GHz ou superior. Ter dimensões físicas: Dimensões (AxLxP, mm): 247.6 x 157.4 x 7.0 peso (g): 476

Rua General Hermes, 1199, Cambona, Cep 57.017-201, Maceió/AL
Fone: +55 (82) 3312-5600

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
COORD. DE GESTÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
FONE: 3312-5601

1.1.2	O Tablet deverá possuir, no mínimo, 64 (sessenta e quatro) GB de memória interna.
1.1.3	O Tablet deverá possuir Gsensor (acelerômetro) para rotação automática da imagem da tela.
1.1.4	O Tablet deverá suportar expansão da memória de armazenamento através de cartão MicroSD.
1.1.5	Memória RAM: 3GB ou superior.
2.1	TELA
2.2.1	Tela, colorida, com tecnologia Touch Screen (sensível ao toque), tamanho da tela 10.1 polegadas .
2.2.2	Resolução: 2000 x 1200 (wuxga) ou superior. tecnologia (tela principal): TFT profundidade da cor (tela principal): 16M
3.3	CONECTIVIDADE E COMUNICAÇÕES
3.3.1	Deve permitir conectividade com WIFI. Wifi 802.11 a/b/g/n/ac/ 2.4g+5ghz, vht80.
3.3.2	O Tablet deverá possuir comunicação no padrão Bluetooth® integrado (v.5.0 ou superior). perfis de bluetooth: A2DP, AVRCP, DI, HFP, HID, HOGP, HSP, MAP, OPP, PAN, PBAP.
3.3.3	Tablet deverá possuir GPS (Global Positioning System).
3.3.4	Deve permitir conexão com a rede de dados 2G, 3G e 4G por meio da inserção de chip (simcard) de dados, sem a necessidade de acessórios e/ou adaptadores externos
3.4	MULTIMÍDIA
3.4.1	Tablet deverá possuir som (alto-falante) incorporado.
3.4.2	O Tablet deverá possuir microfone incorporado.
3.4.3	Tablet deverá possuir conector(es) de saída de áudio integrados.
3.4.4	- O Tablet deverá possuir, no mínimo, 2 (duas) câmeras integradas , sendo uma frontal de 5MP, ou superior, e a outra traseira com resolução de 8MP ou superior.
	Gravação de vídeo, no mínimo em Full HD (1920x1080) @30fps ou superior.
3.5	BATERIA
3.5.1	Tablet deverá possuir bateria recarregável com capacidade de 6.500 mAh (ou superior) ou 24 Whr (ou superior) ou 8 horas de uso de WI-FI (ou superior).

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
COORD. DE GESTÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
FONE: 3312-5601

3.6	OUTRAS CARACTERÍSTICAS
3.6.1	Entradas: USB / Audio P2 (3,5mm) ou USB-C / Micro SDHC;
3.6.2	Deverão ser fornecidos (entregues) os seguintes componentes / acessórios:
	• 1 (um) Tablet;
	• 1 (um) Adaptador para alimentação/carregador de baterias de 110/220 volts (automático); • 1 (um) cabo USB para conexão do Tablet com microcomputador/notebook;
3.6.3	• Sensor de luz ambiente
3.7	SISTEMA OPERACIONAL
3.7.1	O Tablet deverá ser fornecido com o sistema operacional Android, versão 10 ou superior, idioma Português (Brasil).
3.7.2	Software para visualização de documentos compatível com os padrões: ppt, pptx, doc, docx, xls, xlsx, odt, ods, odp, pdf, etc;
3.7.3	Suporte a MDM de mercado.
3.8	MANUAIS DO HARDWARE
3.8.1	Deverá ser entregue documentação técnica ou manual do usuário emitida pelo fabricante do Tablet ofertado, contendo suas respectivas especificações e configurações.
3.9	EQUIPAMENTO DE AMOSTRA PARA AVALIAÇÃO TÉCNICA
3.9.1	Durante o processo de solicitação de equipamento a contratante poderá (se achar necessário) solicitar um Tablet de amostra para realizar testes de homologação (verificar se as características técnicas do mesmo atendem a todos os subitens descritos na especificação técnica).
3.9.2	Quando a contratante achar necessário o equipamento de amostra, o mesmo será solicitado durante a etapa (fase) de avaliação técnica da proposta.
3.10	GARANTIA
3.10.1	Mínimo de 12 (doze) meses.
3.10.2	Para acionamento da garantia deverá ser disponibilizado o site do fabricante e número de telefone, e-mail ou web, possibilitando a abertura de chamados técnicos e o direcionamento a uma assistência técnica autorizada, conforme estabelecido com mais detalhes neste Termo de Referência.
3.11	Lista dos aplicativos a serem inicialmente instalados nos tablets

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
COORD. DE GESTÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
FONE: 3312-5601

3.11.1	Aplicativo	Android	Armazenamento	Custo
	Google Sala de Aula	4.1 ou superior	201 MB	Gratuito
	YouTube	5.0 ou superior	92.7 MB	Gratuito
	Documentos Google	4.0 ou superior	202.2 MB	Gratuito
	Google Drive	4.0 ou superior	221.2 MB	Gratuito
	Gmail	4.0 ou superior	321.3 MB	Gratuito
	Google Agenda	4.0 ou superior	190.3 MB	Gratuito
	Google Meet	5.0 ou superior	143 MB	Gratuito
	Planilhas Google	4.0 ou superior	264.6 MB	Gratuito
	Apresentações Google	6.0 ou superior	232.3 MB	Gratuito
	Chrome	4.0 ou superior	133 MB	Gratuito
3.12	DISPOSIÇÕES FINAIS			
3.12.1	Por ocasião de cada entrega, a contratada deverá também fornecer uma relação/listagem com informações básicas sobre os equipamentos entregues, contendo, pelo menos, os seguintes dados por equipamento:			
	• marca, modelo e número de série de fabricação do Tablet;			
	• período de garantia;			
• número e data de emissão da nota fiscal.				

4. ESTIMATIVA DA DEMANDA

Com referência a estimativa da quantidade de dispositivos Tablets que são necessários para atender as demandas da Semed, o número total solicitado de **32.000** (trinta e dois mil), foi delimitado em virtude do quantitativo de matrículas realizadas no ano letivo de 2021. A Semed atua na educação básica atendendo desde o 1º ao 9º ano, com a alocação do equipamento a partir do 3º ano até o 9º ano, é possível se obter uma estimativa bastante próxima, conforme se extrai da tabela a seguir:

Rua General Hermes, 1199, Cambona, Cep 57.017-201, Maceió/AL
Fone: +55 (82) 3312-5600

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
COORD. DE GESTÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
FONE: 3312-5601

ANO	MATRÍCULA
3º	6.000
4º	6.000
5º	6.000
6º	6.000
7º	4.000
8º	2.000
9º	2.000
TOTAL	32.000

5. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO

5.1 O particular deverá fornecer os materiais rigorosamente segundo as especificações, marcas e referências indicadas na respectiva proposta, salvo fato superveniente acatado pela Administração;

5.2 Correrão por conta do Particular os custos com o fornecimento dos materiais e/ou equipamentos, segundo condições de entrega abaixo indicadas;

5.3 Os materiais deverão ser entregues devidamente acondicionados e em perfeitas condições de utilização;

5.4 Devido a quantidade a ser adquirida e a atual demanda do objeto pelo mercado mundial, o prazo previsto para fornecimento, que é de **40 (quarenta) dias úteis** para o fornecimento poderá ser fracionado, em razão de fato superveniente demonstrado pela particular e devidamente aceito a critério da Administração, parcelamento esse de, no máximo, 4 (quatro) parcelas, com prazo a contar do recebimento da respectiva nota de empenho.

PARCELAMENTO ENTREGA	QUANTITATIVO	PRAZO
1	8.000	40 dias úteis
2	8.000	60 dias úteis

Rua General Hermes, 1199, Cambona, Cep 57.017-201, Maceió/AL
Fone: +55 (82) 3312-5600

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
COORD. DE GESTÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
FONE: 3312-5601

3	8.000	75 dias úteis
4	8.000	90 dias úteis
TOTAL	32.000	

5.5 A entrega do bem deverá ser atestada pelo órgão Contratante, nesse caso a Coordenação de TI - Semed é a responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, com referência verificação de sua conformidade com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência e na proposta.

5.6 O servidor designado para acompanhar a entrega do objeto formalizará o seu recebimento na própria nota fiscal e/ou fatura correspondente, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da entrega do objeto, pela Contratada, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.7 A Secretaria Municipal de Educação de Maceió, conforme os termos do art. 67, § 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93, informa que fica designado o servidor Pitágoras Buarque Leite de Aranda, matrícula: 954707-0 como fiscal, para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução e determinação, tudo o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

5.8 A Contratada se obriga a efetuar, a qualquer tempo, a substituição de material rejeitado, se este apresentar defeito de fabricação ou divergências relativas às especificações constantes neste instrumento, independentemente da quantidade rejeitada.

5.9 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.10 Do local, horários e condições de entrega:

5.10.1. Os materiais deverão ser entregues, às expensas do particular, em dias úteis, no horário das 8 às 14 horas, no seguinte endereço:

5.10.2 Sede da Secretaria Municipal de Educação de Maceió, situada à Rua General Hermes, 1199 - Cambona, Maceió - AL, 57017-000;



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
COORD. DE GESTÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
FONE: 3312-5601

5.10.3 As entregas deverão ser realizadas junto ao Setor de Almojarifado desta Instituição localizado no edifício sede (Cambona) - Telefone: (82) 3312-5600 caso não seja localizado o responsável por tal Setor, deverá o portador dirigir-se à recepção da Instituição.

6. DA GARANTIA

- 6.1 Após o recebimento definitivo, o objeto da presente contratação, terá garantia de 1 (um) ano.
- 6.2 Durante o período da garantia, a contratada prestará serviços de assistência técnica aos equipamentos, através de manutenção corretiva, sem ônus para o órgão contratante;
- 6.3 Entende-se por manutenção corretiva a série de procedimentos destinados a recolocar os equipamentos em seu perfeito estado de uso, compreendendo, inclusive, substituições de peças, ajustes e reparos necessários, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para os equipamentos;
- 6.4 Após cada atendimento a contratada deverá apresentar ao setor de manutenção do órgão contratante um relatório descrevendo os problemas, defeitos e procedimentos tomados para a realização dos reparos. No relatório devem constar também informações de data, cliente, local, usuário e funcionário que atendeu ao chamado, além das informações de NMS (SLA) do serviço;
- 6.5 Durante o período da garantia, a contratada deverá dar suporte técnico “on-site” atendendo às exigências constantes deste Termo de Referência.
- 6.6 Tempo de solução (tempo máximo para reparar o equipamento ou fornecer outro em substituição) de 72 horas após registro do chamado técnico;
- 6.7 O equipamento deve ter garantia contra defeitos de fabricação de qualquer parte ou peça, a partir da data da entrega definitiva, com atendimento on-site de fábrica (no cliente) com cobertura 8x5 (das 8h às 12h e das 13h às 17h, de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados).
- 6.8 A CONTRATADA obriga-se a adotar medidas corretivas e/ou troca dos equipamentos que apresentarem defeitos, mau funcionamento ou impropriedades, às suas expensas, sem ônus para a Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do ato da notificação expedida pela Secretaria, que poderá ser feita pelos meios: telefones, fax ou correio eletrônico.
- 6.9 Para acionamento da garantia deverá ser disponibilizado o site do fabricante e telefones, e-mail ou web, com possibilidade de acionamento pelo serial das máquinas possa ser conferido se o equipamento está para identificação do cadastrado na Central de Atendimento para Abertura de Chamados e Suporte Técnico, assim como a garantia fornecida pelo fabricante conforme estabelecido no presente Termo de Referência. Esta central deverá possibilitar o download de drivers para os produtos do fabricante, informações e aberturas de chamados técnicos.
- 6.10 A Garantia deverá ser prestada de forma integral pelo fabricante do equipamento, através de manutenção completa, ou seja, correrá por conta da garantia o custo de peças de reposição e mão



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
COORD. DE GESTÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
FONE: 3312-5601

de obra decorrentes de manutenção, inclusive as peças de desgaste natural, com reposição de peças e acessórios, serviços gerais, mão de obra e transporte.

7. DA VALIDADE DAS PROPOSTAS

- 7.1 As propostas terão validade mínima de 90 (noventa) dias corridos, contados da data de realização do certame licitatório;
- 7.2 Vencido o prazo de validade indicado no item anterior sem a formalização do respectivo contrato, ficará o Particular desobrigado;
- 7.3 No caso da hipótese da alínea anterior, poderá o particular convalidar sua proposta e aceitar a formalização do respectivo contrato;
- 7.4 Em caso de propostas omissas quanto aos prazos serão considerados os previstos neste documento;
- 7.5 Os licitantes deverão encaminhar proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horários limites estabelecidos, consignando, no local indicado, o preço total dos itens ofertados, incluindo todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos necessários à execução do objeto desta licitação.

8. DA MODALIDADE, DAS REGRAS DE SELEÇÃO E FORMULAÇÃO DOS LANCES NO CERTAME.

- 8.1 Da Modalidade de licitação
- 8.2 A aquisição dar-se-á pela **modalidade licitatória denominada pregão**, em sua forma eletrônica.
- 8.3 Da aceitação da proposta de preço:
- 8.4 Do valor estimado e o sigilo do orçamento:
- 8.4.1 O custo estimado da contratação deverá constar apenas no Mapa de Preços junto ao processo, que será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento de envio de lances.
- 8.4.2 Nos termos do artigo 15, §1º do Decreto 10.024/2019, o valor estimado não será divulgado, de acordo com o princípio da economicidade e da competitividade, gerando economia institucional e uso racional e eficaz de recursos públicos direcionados a esta Secretaria.
- 8.5 Do modo de disputa
- 8.5.1 O Envio de Lances será realizado por meio do modo de disputa **aberto e fechado**.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
COORD. DE GESTÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
FONE: 3312-5601

9. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

9.1. A natureza do objeto a ser contratado é comum, nos termos do parágrafo único do art. 1º da Lei 10.520, de 2002, de sorte que se limita ao mínimo imprescindível à satisfação do interesse público, haja vista a generalidade dos produtos e modelos existentes no mercado, assim sendo, não consignando marca ou característica, especificação ou exigência exclusiva, excessiva, impertinente, irrelevante ou desnecessária que possa direcionar ou limitar ou frustrar a competição ou a realização do objeto a ser contratado.

10. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1 Obriga-se a Instituição:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela empresa vencedora, de acordo com os termos deste documento;
- b) Reservar local apropriado para o recebimento do material objeto deste documento;
- c) Ter pessoal disponível para o recebimento do material no horário previsto neste documento;
- d) Receber o material de acordo com as especificações descritas neste documento, rejeitando, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o contratado;
- e) Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuado;
- f) Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- g) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por intermédio de uma comissão/servidor especialmente designado;
- h) Cumprir as demais disposições contidas neste Termo de Referência.

10.2 Obriga-se a contratada:

- a) Efetuar a entrega do material cotado no prazo máximo previsto no subitem 7.4 deste documento, contados da data do recebimento da Nota de Empenho, que deve ser de dar em até 05 dias;
- b) Efetuar a entrega do material de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no presente documento;
- c) Comunicar à contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento;
- d) Entregar o objeto deste Termo de Referência no endereço constante deste documento, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente preenchida;



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
COORD. DE GESTÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
FONE: 3312-5601

- e) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o material em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da notificação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- f) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- g) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- h) Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- i) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite legalmente permitido;
- j) Sujeitar-se à fiscalização da Contratante quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas, prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados;
- k) Manter comunicação formal com a instituição por meio de endereço eletrônico, o qual deve ser verificado diariamente e acusado o recebimento. Não o fazendo, no decurso de 5 (cinco) dias, o seu silêncio será reputado como comunicação/notificação recebida;
- l) Cumprir as demais disposições contidas neste Termo de Referência.

11. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

11.1 Atestado(s) de Capacidade Técnica emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) o desempenho de atividade pertinente, compatível ou similar em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, com quantitativos mínimos de 30% (trinta) por cento do fornecimento pretendido.

11.2 O(s) atestados deverá(ão) conter:

- identificação da pessoa jurídica (pública ou privada) emitente com CNPJ;
- nome e cargo do signatário;
- endereço completo do emitente;

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento do objeto ocorrerá por meio de ordem bancária em até 30 (trinta) dias úteis contados da entrega da nota fiscal ou fatura e consequente formalização do recebimento do objeto, mediante crédito em conta corrente.

Rua General Hermes, 1199, Cambona, Cep 57.017-201, Maceió/AL
Fone: +55 (82) 3312-5600



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
COORD. DE GESTÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
FONE: 3312-5601

13. DA RETENÇÃO E DA GLOSA DE VALOR

13.1 A Administração poderá, mediante despacho fundamentado, realizar a retenção de valor a ser pago ao Contratado, destinado à futura quitação de eventuais prejuízos acarretados à Administração ou para eventual compensação de eventuais sanções pecuniárias propostas pela unidade técnica responsável.

13.2 Havendo proposta de retenção de valor, será liberado o pagamento parcial da parte incontroversamente devida ao Contratado.

13.3 Poderá a Administração descontar ou glosar, de forma definitiva, total ou parcial, de valor a ser devido ao Contratado para fins de fazer frente a eventuais prejuízos acarretados ou compensação de sanções pecuniárias, observados o devido processo legal.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Educação de Maceió - Semed.

14.2. Quando da contratação, para fazer à despesa, será emitida Declaração o Ordenador da Despesa de que a mesma tem adequação orçamentária e financeira com a lei de responsabilidade fiscal, com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, acompanhada da nota de empenho expedida pelo setor contábil do órgão, neste caso a Semed (informações constantes na pág. 102 deste processo).

15. DA CONTRATAÇÃO

15.1 O termo de contrato será substituído por Nota de Empenho e/ou por Ordem de Fornecimento.

15.2 A vigência deste instrumento contratual ficará adstrita aos respectivos créditos orçamentários.

15.3 O prazo para a licitante vencedora aceitar ou retirar a Nota de Empenho e /ou por Ordem de Fornecimento é de 05 (cinco) dias, contados da convocação para a sua formalização, podendo ser prorrogado uma só vez, por igual período, nas situações previstas no §1º do art. 64 da Lei Federal nº. 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da mesma lei.

15.4 Decorridos os prazos acima citados e, não tendo a licitante vencedora comparecido ao chamamento, perderá o direito a contratação independentemente de sujeitar-se às penalidades do art. 7º da Lei Federal nº. 10.520/2002 e autorizará a Contratante a examinar as ofertas



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
COORD. DE GESTÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
FONE: 3312-5601

subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo esta declarada vencedora.

16. DAS SANÇÕES

16.1 Em caso de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou demora na execução do Contrato, garantida a prévia defesa, ficará a Contratada sujeita às sanções indicadas abaixo, sem prejuízo de outras previstas na legislação vigente:

- a) Advertência formal: falhas ou irregularidades que não acarretem prejuízos à Administração;
- b) Pelo atraso na entrega do produto em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do produto não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- c) Pela recusa em efetuar o fornecimento e/ou pela não entrega do produto, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo de entrega estipulado: 10% (dez por cento) do valor do produto;
- d) Pela demora em substituir o produto rejeitado, a contar do primeiro dia após o vencimento do prazo estipulado para a substituição: 2% (dois por cento) do valor do produto recusado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Termo de Referência e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento;
- f) Suspensão temporária, pelo período de até 02 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com o Município de Maceió;
- g) Declaração de inidoneidade, que o impede de participar de licitações, bem como de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos.

16.2 Na ocorrência de falhas ou irregularidades diferentes daquelas indicadas no item anterior, a Administração poderá aplicar à futura Contratada quaisquer das sanções listadas neste termo de referência, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida e sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.

16.3 A critério da Contratante e nos termos do art. 87, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, as sanções previstas nas alíneas “f” e “g” poderão ser aplicadas cumulativamente com quaisquer das multas previstas nas alíneas “b” a “e”.

16.4 As multas previstas, caso sejam aplicadas, serão descontadas por ocasião de pagamentos futuros ou serão pagas por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM) pela futura Contratada no prazo que o despacho de sua aplicação determinar.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
COORD. DE GESTÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
FONE: 3312-5601

16.5 As sanções fixadas serão aplicadas nos autos do processo de gestão do Contrato, no qual será assegurado à futura Contratada o contraditório e a ampla defesa.

16.6 O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega dos produtos, se dia de expediente normal no órgão ou entidade interessada, ou do primeiro dia útil seguinte.

16.7 Decorridos 30 (trinta) dias de atraso injustificado na entrega dos produtos, a Nota de Empenho ou Contrato deverá ser cancelada ou rescindido, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa.

16.8 A suspensão e o impedimento são sanções administrativas que temporariamente obstam a participação em licitação e a contratação, sendo aplicadas nos seguintes prazos e hipóteses:

a) Por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo da Advertência, a Contratada permanecer inadimplente;

b) Por até 01 (um) ano, quando a Contratada falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; e

c) Por até 02 (dois) anos, quando a Contratada:

c.1) Praticar atos ilegais ou imorais visando frustrar os objetivos da contratação; ou

c.2) For multada, e não efetuar o pagamento.

16.9 O descredenciamento ou a proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores deste Município são sanções administrativas acessórias à aplicação de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, sendo aplicadas por igual período.

16.10 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada à vista dos motivos informados na instrução processual, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

16.11 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a Contratada ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.

16.12 As sanções administrativas serão registradas no SICAF.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
COORD. DE GESTÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
FONE: 3312-5601

17. DO FORO

17.1 É competente o foro da Comarca de Maceió/AL para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente contratação.

Atenciosamente,

Pitágoras Buarque Leite de Aranda
Coordenador de Gestão de Tecnologia da Informação-CGTI
Matrícula: 954707-0